



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 22394/2024 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – DEPARTAMENTO DE APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025, às 09h10min, reuniram-se na Sala de Licitações, do 3º andar do Paço Municipal, a Comissão de Contratação para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. A sessão do dia 20/01/2025 foi SUSPENSA pelos motivos expostos em ata e, divulgada a mesma nos meios e formas legais.

Conforme disposto em ata de sessão do dia 20/01/2025, onde restou consignado a necessidade da manifestação por parte da área técnica da Unidade interessada por meio de Comissão Especial em relação à documentação técnica apresentada pela **ASSOCIAÇÃO MINAS D'ÁGUA PARA DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - AMADESOL**, os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a qual emitiu o seu parecer. Segue abaixo, *in verbis*, o parecer emitido pela referida Secretaria:

“Conforme o disposto nas folhas 57-58 do processo 22394/2024, foi formada comissão de avaliação das propostas de plano de trabalho das OSC participantes do certame composta pelos conselheiros: Caio Yamazaki Saravalle (DES/SMCT), Itamar Portioli de Oliveira (DES/SMCT), Candida Maria dos Santos (TASCA).

Segue abaixo a pontuação correspondente de cada critério e pontuação final da proposta da Associação Minas D'água para o Desenvolvimento Solidário - AMADESOL.

	Critério	Pontuação
01	<i>O projeto é pertinente ao objetivo do chamamento público, bem como aos objetivos do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária?</i>	SIM - 05
02	<i>O projeto oferece atividades suficientes na área do objeto?</i>	SIM - 05
03	<i>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</i>	<i>Grau pleno da descrição - 05</i>
04	<i>A entidade tem estatuto em acordo com o que prevê a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 315/2021.</i>	SIM - 05
05	<i>Produção documental e bibliográfica relativas à sistematização de processos de formação, assessoria no fortalecimento institucional e integralização de políticas públicas desenvolvidas pela instituição.</i>	02
06	<i>Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração / atestados.</i>	05
07	<i>Experiência da entidade com o tema no território do município de São Carlos</i>	05
08	<i>Qualificação: Profissionais descritos no plano de trabalho: técnicos e/ou professores possuem experiência mínima de 3 anos na área do objeto, considerando, inclusive, profissionais de notório saber (percentual de profissionais que tem situação comprovada).</i>	100% - 05
09	<i>Utilização de infraestrutura: aproveitamento de espaços públicos para oficinas e cursos previstos no plano de trabalho.</i>	NÃO - 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

10	<i>Infraestrutura disponível: a entidade tem espaço físico (sede) e equipamentos próprios.</i>	02
11	<i>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas</i>	<i>Grau pleno de atendimento - 05</i>
12	<i>Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</i>	<i>O valor global é igual ou até 10% menor que o valor de referência - 03</i>
PONTUAÇÃO FINAL		47 PONTOS

Portanto, considera-se a proposta tecnicamente adequada ao Termo de Referência, sendo evidente a capacidade técnico-operacional da entidade na execução das atividades solicitadas.”

Considerando a exposição acima, cujas manifestações constam dos autos do processo em epígrafe, a equipe decide por prosseguir o certame, sendo a **ASSOCIAÇÃO MINAS D'ÁGUA PARA DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - AMADESOL** declarada **HABILITADA** do certame em questão.

Ficará aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos referentes às decisões proferidas na presente ata a partir da data de sua publicação

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Contratação. A mesma será divulgada pelos meios e formas legais.

Fernando Campos
Agente de Contratação

Suzy Queiroz
Membro

Letícia Paschoalino
Membro